

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1900121

ALUGUER DE VIATURAS COM MOTORISTA PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DE COLHEITA
MÓVEIS DO IPST, IP

ESCLARECIMENTOS DAS PEÇAS N.º 04

Na sequência da apresentação de pedido de esclarecimentos às peças do presente procedimento por parte dos interessados e nos termos do art.º 50º do CCP, procede-se aos seguintes esclarecimentos:

VALE DO AVE TRANSPORTES, Lda.

QUESTÃO 1: Se é possível juntar declaração de venda de viaturas que foram adquiridas mas para as quais não temos a documentação (DUA) em nome da empresa, bem como viaturas que já foram adquiridas novas mas cuja documentação, devido à pandemia de COVID-19, ainda não nos foi entregue;

ESCLARECIMENTO 1: Pretende-se vincular ao contrato as viaturas propostas no Anexo III, em que o cocontratante deverá durante a execução do contrato disponibilizar essas viaturas junto do IPST independentemente se é proprietário ou não, devendo cumprir todos os termos contratuais dispostos no Caderno de Encargos.

Respondendo à questão, o concorrente deverá apresentar a documentação prevista na alínea a) do ponto 1 do Programa do Concurso, ou caso não consiga apresentar parte dessa documentação, deverá documentação comprovativa do seu impedimento.

QUESTÃO 2: Os 8 anos de idade das viaturas, começam a contar a partir de que data? Data de início de contrato ou vai até ao fim do ano civil?

ESCLARECIMENTO 2: Data da matrícula da viatura.

QUESTÃO 3: Tendo nós atualmente viaturas em regime de aluguer sem condutor ao nosso serviço, com contratos de 24 e 36 meses, podemos utilizá-las para este serviço? Mesmo estando toda a documentação em nome do proprietário mas estando os contratos de aluguer connosco?

ESCLARECIMENTO 3: Respondido no Esclarecimento nº 1.

QUESTÃO 4: Eventualmente, nos casos em que existe carga e a viatura não tenha espaço suficiente para o efeito, é possível colocar uma 2ª viatura, sem custos acrescidos obviamente?

ESCLARECIMENTO 4: Sim.



IPST, IP, 25 de janeiro de 2021

O SERVIÇO DE AQUISIÇÕES

